

Proc. Administrativo 013/2023

De: João M. - SEMAGRI-AGRIC

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/04/2023 às 15:37:20

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMAGRI-AGRIC

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **[Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.]**

—
João Emanuel da Silva Menezes
Pecuária e Meio Ambiente.

Secretário de Agricultura,

Anexos:

oficio_do_secretario_ao_prefeito.pdf
SECRETARIO_EXEL.xlsx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprimeiro@riobom.pr.gov.br)

Ofício nº 205/2023

Rio Bom, 18 de Abril de 2023.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo, tendo objetividade: **Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Resíduo de Rejeito de Coleta Seletiva - Rejeitos Inservíveis Classe II-A	Tonelada	120
2	Resíduos Sólidos Contaminados (Diversos) Classe I Perigoso Eletro/Eletrônico / Volumosos Inservíveis	Tonelada	10

Justificativa: justifica esta contratação pelo motivo de essencial importância para a disposição final dos resíduos sólidos do município, por não ter local licenciado para tal disposição, e são serviços que de forma alguma podem ser dispensados.

A causa desta situação foi por conta do vencimento do contrato que era utilizado, por análise de qual seria a melhor viabilidade do modelo de disposição, qual seria o menor custo para o município, no que causou o atraso do novo contrato, e esta contratação será utilizada até regularização de uma nova licitação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitando o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

João Emanuel da Silva Menezes
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Rio Bom – Paraná

Excelentíssimo Senhor
Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D21-6EFF-03D9-EDED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CPF 093.XXX.XXX-79) em 18/04/2023 15:38:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D21-6EFF-03D9-EDED>

Proc. Administrativo 1- 013/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/04/2023 às 21:05:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Defiro a presente Solicitação e encaminhe para o setor de Licitação para Cotação e dar seguimento no Processo Licitatório.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECFF-CFF4-FC1C-0A3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/04/2023 21:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ECFF-CFF4-FC1C-0A3C>

Proc. Administrativo 1- 013/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/04/2023 às 21:05:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Defiro a presente Solicitação e encaminhe para o setor de Licitação para Cotação e dar seguimento no Processo Licitatório.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECFF-CFF4-FC1C-0A3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 18/04/2023 21:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ECFF-CFF4-FC1C-0A3C>

Proc. Administrativo 2- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/05/2023 às 16:24:22

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para parecer jurídico.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

140_2023_KURICA_Orcamento_Rio_Bom.pdf

ATA_DA_SESSAO_CAMBIRA.pdf

Proposta_Prefeitura_de_Rio_Bom_27042023_DF.pdf

OFÍCIO 140/2023
À Prefeitura Municipal de Rio Bom
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR

KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamento nos termos solicitados.

ORÇAMENTO						
OBJETO: Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Resíduo de Rejeito de Coleta Seletiva - Rejeitos Inservíveis Classe II-A	M ³	120	Própria	R\$150,00	R\$18.000,00
2	Resíduos Sólidos Contaminados (Diversos) Classe I Perigoso Eletro/Eletrônico	M ³	10	Própria	R\$690,00	R\$6.900,00
3	Resíduos Sólidos Volumosos Inservíveis	M ³	10	Própria	R\$150,00	R\$1.500,00
Valor Total						R\$26.400,00
VALOR TOTAL O ORÇAMENTO POR EXTENSO R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)						

Neste valor não estão inclusos custos de transporte dos resíduos, o transporte é de responsabilidade do município, o preço é para recebimento na porta do Aterro Sanitário.

O aterro sanitário encontra-se localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633, Gleba Cafezal, Londrina-PR.

Validade do orçamento: 60 dias.

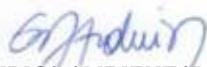
Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br

Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,


KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

MUNICIPIO DE CAMBIRA
CAMBIRA-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 04/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EVERSOM ROBERTO SOUZA BENEDETTI
Data de Publicação: 09/02/2023 15:35:55

LICITANTES

Razão Social: ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			Doc: 19.110.783/0001-94
Email: ecogreemambiental@gmail.com	Tel1: (4) 132058738	Tel2: ()	Cel: (41) 996802009
Repres. Legal: BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO			Doc: 424.170.248-10
Email: brunocustodioadv@gmail.com	Tel1: (4) 132058738	Tel2: ()	Cel: (43) 999278297
Razão Social: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			Doc: 05.465.327/0001-52
Email: karina@terrannorte.eng.br	Tel1: (4) 334252200	Tel2: (4) 399952435	Cel: (43) 999848791
Repres. Legal: ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE			Doc: 462.733.369-20
Email: karina@terrannorte.eng.br	Tel1: (4) 334252200	Tel2: (43) 999524353	Cel: (43) 999215152

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 680,00
Descrição: Tratamento e disposição Final de Resíduos sólidos Classe I Perigosos (Diversos Contaminantes), gerados pelo município

Autor	Marca/Modelo	Valor
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	dest / dest	680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRA NORTE ENGENHARIA	040 05.465.327/0001-52	680,00	680,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE 2

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 300,00
Descrição: Tratamento e disposição Final de Resíduos sólidos Classe II-A (não inertes), rejeitos volumosos inservíveis

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	300,00
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	dest / dest	300,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMBIRA
CAMBIRA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRA NORTE ENGENHARIA	093	05.465.327/0001-52	300,00	234,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS	043	19.110.783/0001-94	300,00	233,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - FRACASSADO
LOTE 3

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 250	Unidade: UND	Val. Ref.: 200,00
Descrição: Tratamento e disposição Final de Resíduos sólidos Classe II-B Inertes rejeitos da construção civil.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS	084	19.110.783/0001-94	200,00	200,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO
LOTE 4

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1.600	Unidade: TONELADAS	Val. Ref.: 169,00
Descrição: Tratamento e disposição Final de Resíduos sólidos Classe II-A, resíduos domiciliares			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	169,00
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	dest / des	169,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRA NORTE ENGENHARIA	067	05.465.327/0001-52	169,00	112,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS	070	19.110.783/0001-94	169,00	111,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CAMBIRA
CAMBIRA-PR**

PREGOEIRO: EVERSOM ROBERTO SOUZA BENEDETTI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARCOS VINICIUS VARGAS REQUI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDIPO ALVES SOARES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEONARDO DE PAULA

Apucarana, 27 de abril de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
A/C: Sr. João Manuel
Fone: (43) 9.9690-3648
Ref.: Proposta de preço

Prezado (a) Senhor (a),

Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda., empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B, vem por meio desta, formalizar uma proposta de preços para prestação de serviços de armazenamento, tratamento, disposição final de resíduos, a ser efetuada na Central de Valorização de Resíduos – CVR Apucarana, localizada à Estrada Barra Nova, nº 1.500 – Gleba Nova Ucrânia, em Apucarana – PR.

1. Preço unitário, por classe de resíduo para tratamento e destinação final, cotado em t (toneladas):

Resíduo	Valor / t	
	Classe I	Classe II-A
Resíduos Sólidos - Classe II-A Rejeitos Domiciliares	xxxxxxx	R\$ 160,00 / t

2. O transporte da cidade de Rio Bom até a CVR Apucarana é de responsabilidade do município.

3. Havendo interesse solicitamos que sejam remetidos os seguintes documentos:

- Laudo de Classificação do Resíduo Sólido – LCRS, para cada classe de resíduo a ser contratado;
- Cópia do Contrato Social e/ou última alteração contratual do gerador do resíduo;
- Se, porventura, outra pessoa assinar pela empresa, enviar cópia da Procuração, indicando o nome do representante legal ou responsável pelo envio do resíduo;
- Dados cadastrais da empresa;
- Aceite com carimbo, data e assinatura do representante legal da empresa, ou responsável pelo envio do resíduo, no local indicado neste documento.

4. **Condições de Pagamento:** Faturamento dia 30 de cada mês, com **vencimento dia 10** do mês seguinte.
5. A validade da presente proposta é de **30 dias**.
6. Em caso de dúvidas pedimos a gentileza de entrar em contato com pelo telefone/fax (43) 3425-2200.

Atenciosamente,



Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda.
CNPJ: 05.465.327/0001-52

7. Aceite da Proposta

Local e data	Assinatura com carimbo
--------------	------------------------

Proc. Administrativo 3- 013/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/05/2023 às 09:28:03

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 013/2023.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Processo Licitatório para Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B, conforme especificações contidas no processo.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Em relação ao valor do serviço a ser adquirida pelo processo de dispensa de licitação estar acima do que reza o artigo 24 da lei 8666/93, justificamos a alteração com base no decreto presidencial nº 9.412/2018, cuja redação segue:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93,
DECRETA:

Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

330. **a)** na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
331. **b)** na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
332. **c)** na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

176. **a)** na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
177. **b)** na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
178. **c)** na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Esteves Pedro Colnago Junior

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de *Dispensa De Licitação*, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 04/05/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7DE-278F-AC3B-9451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/05/2023 09:28:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C7DE-278F-AC3B-9451>

Proc. Administrativo 4- 013/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 04/05/2023 às 09:28:43

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB Segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 013/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 09:37:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Bom dia!

Segue Dotação Orçamentária em anexo.

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Jose Carlos de Paula - SEMFI-LICIT

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
755	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.82.03.00	0

RIO BOM, 05 DE MAIO DE 2023

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





Assinado por 1 pessoa: TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4890-221A-8701-D4D4> e informe o código 4890-221A-8701-D4D4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4890-221A-8701-D4D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 05/05/2023 09:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4890-221A-8701-D4D4>

Proc. Administrativo 6- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 05/05/2023 às 10:13:54

Segue documentação da empresa vencedora com maior viabilidade dos serviços solicitados para o município.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

9_ALTERACAO_E_CONSOLIDACAO.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

CNDT_TRABALHISTA.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL_10102023.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

FGTS.pdf

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco José Ferreira, nº 165, CEP 86.803-130, Jardim Vale do Sol, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.023.770-6-SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 462.733.369-20, sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP**” com endereço à Estrada Barra Nova, nº 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Cep 86.800-000, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41204934625**, em sessão de 11 de dezembro de 2.002 e última alteração de Contrato Social sob nº 20191658235 em sessão de 14/05/2019 e inscrita no **CNPJ sob nº 05.465.327/0001-52**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE**, que possui na sociedade, a quantia de 2.000.000 (Dois milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) sede e transfere parte de suas cotas como segue:

- A sócia ingressante: **GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Professora Talita Bresolin nº 491 – Sala 04, CEP 86.802-390, Jardim São Pedro, em Apucarana, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41600492005 e inscrita no CNPJ sob nº 14.259.591/0001-20, representada nesta ato pelo seu administrador **ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco José Ferreira, nº 165, CEP 86.803-130, Jardim Vale do Sol, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.023.770-6-SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 462.733.369-20, que adquire parte de suas cotas, ou seja, 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pagos da seguinte forma:

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) pagos em dinheiro, neste ato, que após contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais a haver a receber da presente transação;
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) representados por uma nota promissória emitida contra a GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, com vencimento para 10 de setembro de 2.019;
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) representados por uma nota promissória emitida contra a GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, com vencimento para 10 de outubro de 2.019;
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) representados por uma nota promissória emitida contra a GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, com vencimento para 10 de novembro de 2.019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Em decorrência da presente alteração de contrato, o Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR
Álvaro Gugelmin Pereira Jorge	95%	1.900.000	R\$ 1.900.000,00
GPJ Empreendimentos e Participações – Eireli	5%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **Álvaro Gugelmin Pereira Jorge**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade depende do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: - DO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: - CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625

ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco José Ferreira, nº 165, CEP 86.803-130, Jardim Vale do Sol, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.023.770-6-SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 462.733.369-20, e **GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Professora Talita Bresolin nº 491 – Sala 04, CEP 86.802-390, Jardim São Pedro, em Apucarana, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41600492005 e inscrita no CNPJ sob nº 14.259.591/0001-20 sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**” com endereço à Estrada Barra Nova, nº 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Cep 86.800-000, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41204934625**, em sessão de 11 de dezembro de 2.002 e última alteração de Contrato Social sob nº 20191658235 em sessão de 14/05/2019 e inscrita no **CNPJ sob nº 05.465.327/0001-52**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP**”, com sede e foro à Estrada Barra Nova, nº 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Cep 86.800-000, em Apucarana, Estado do Paraná.

PARAGRAFO ÚNICO: - A empresa possui a seguinte filial:

– **FILIAL 01** - localizada à Rua Talita Bresolin, nº 491 – Sala 03, Centro, CEP: 86.802-390, em Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.465.327/0002-33 e NIRE sob nº 41900973955 em sessão de 16/02/2007,

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

com capital social destacado de R\$ 100,00 (Cem reais) para efeito fiscal e contábil, possuindo as atividade de “Escritório de assessoria empresarial”.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2.002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: “Execução de Serviços Ambientais; Limpeza Pública; Consultoria, Urbanização e Saneamento; Coleta, Transporte, Armazenamento Temporário, Transbordo e Tratamento de Resíduos Industriais e ou Sanitários e ou de Serviços de Saúde; Recicláveis de Inservíveis; Projetos, Estudos, Licenciamento. Implantação, Operação e Manutenção de Aterros Industriais e ou Sanitários; Centrais de Resíduos de Usinas de Compostagem, de Incineração, de Solidificação, de Inertização de Resíduos, Tratamentos de Resíduos Urbanos (lixo) através de Sistemas Mecânico e ou Biológico, Serviços de Transporte Rodoviário e Locação de Equipamentos e de Veículos.”

CLÁUSULA QUARTA: - CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR
Álvaro Gugelmin Pereira Jorge	95%	1.900.000	R\$ 1.900.000,00
GPJ Empreendimentos e Participações – Eireli	5%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelo sócio: **Álvaro Gugelmin Pereira Jorge**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação - individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DO FÔRO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única e que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), em 06 de Agosto de 2.019

Álvaro Gugelmin Pereira Jorge

GPJ Empreendimentos e Participações - Eireli
Representante – Álvaro Gugelmin Pereira Jorge



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
44843321915	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
46273336920	ALVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 11:42 SOB Nº 20194663620.
 PROTOCOLO: 194663620 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903838242. NIRE: 41204934625.
 TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.465.327/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BARRA NOVA	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO LOTE GLEBA NOVA UCRANIA
-------------------------------------	-----------------------	---

CEP 86.800-970	BAIRRO/DISTRITO GLEBA NOVA UCRANIA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esciguacu@uol.com.br	TELEFONE (43) 3422-4471/ (43) 3422-1471
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **09:10:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.465.327/0001-52

Certidão n°: 15379807/2023

Expedição: 13/04/2023, às 14:41:15

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.465.327/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029994824-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.465.327/0001-52**
Nome: **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.465.327/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:24 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **403B.1673.4B95.B5A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16657/2023

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 1076981 - TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ/CPF: 05.465.327/0001-52	
Endereço: ESTRADA BARRA NOVA, 1500	
Complemento:	
Bairro: GLEBA NOVA UKRANIA	CEP: 86.800-970
Cidade: Apucarana	Estado: Paraná

FINALIDADE

--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/04/2023	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	220-TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2023	Aberto
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2023	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 13 de abril de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.465.327/0001-52
Razão Social: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R PROFESSORA TALITA BRESOLIN 491 / JARDIM SAO PEDRO /
APUCARANA / PR / 86802-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041000425707028528

Informação obtida em 13/04/2023 14:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 7- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 13:32:38

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Parecer da comissão.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

parecer_comissao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 088/2023, analisando pedido do Prefeito Municipal ofício nº 205/2023, para **Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.**

Esta comissão se manifesta há favor de TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 05.465.327/0001-52, situada na Est Barra Nova, nº 1500, bairro Gleba Nova Ucrânia, na cidade de Apucarana, CEP 86.800-970, no estado do Paraná, considerando a Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso IV.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Resíduo de Rejeito de Coleta Seletiva - Rejeitos Inservíveis Classe II-A	Tonelada	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Rio Bom – PR, 05 de Maio de 2023.

Julio Gabriel Deziro
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

Assinado por 3 pessoas: JULIO GABRIEL DEZIRO, FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA e VIRGILIO PRIMOM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6935-37EE-6C43-1982> e informe o código 6935-37EE-6C43-1982



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6935-37EE-6C43-1982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO GABRIEL DEZIRÓ (CPF 107.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 13:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 05/05/2023 13:58:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6935-37EE-6C43-1982>

Proc. Administrativo 8- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 13:33:31

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Ratificação.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ratificacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	Indicação da Dotação		
PROCESSO Nº 055/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	755	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.82.03.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso IV e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 05/05/2023.			
Objeto: Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.			
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso IV.			
Fornecedor: TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.			
CNPJ: 05.465.327/0001-52.			
Endereço: Est Barra Nova, nº 1500, bairro Gleba Nova Ucrânia.			
Cidade: Apucarana, CEP 86.800-970, no estado do Paraná.			
Resumo do objetivo: Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.		Valor por tonelada: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista, conforme execução dos serviços.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com a Lei nº. 8.666/93 Art. 24, inciso IV.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 05/05/2023	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 05/05/2023	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 05/05/2023	
<hr/> <p>Julio Gabriel Deziro Presidente da CPL Rio Bom-Pr</p>	<hr/> <p>Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom-Pr</p>	<hr/> <p>Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr</p>	

Assinado por 3 pessoas: JULIO GABRIEL DEZIRO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DELBEN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 403E-08A3-F195-C0BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO GABRIEL DEZIRÓ (CPF 107.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 13:51:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 05/05/2023 15:24:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 08/05/2023 11:09:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/403E-08A3-F195-C0BC>

Proc. Administrativo 9- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2023 às 11:11:19

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2023 às 11:14:03

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Ratificacao_Publicacao.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	055		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.		
Dotação Orçamentária*	0905175120024206533903982030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.200,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/05/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="button" value="v"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

Proc. Administrativo 11- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2023 às 13:48:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Segue homologação para assinatura.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAOO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, n° 014/2023, a fim de realizar a **“Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	05.465.327/0001-52	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 08 de maio de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5733-E5BE-B80D-55FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/05/2023 15:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5733-E5BE-B80D-55FB>

Proc. Administrativo 12- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2023 às 16:05:11

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-DFIN, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI-AGRIC, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Larissa Casiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Moisés Jose de Andrade - EXEC

João Emanuel da Silva Menezes - SEMAGRI-AGRIC

Segue contrato para assinatura.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 054/2023

DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO Nº 055/2023

CONTRATO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, E A EMPRESA TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa; **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 05.465.327/0001-52 situada na Rua Talita Bresolin, 491, SL.3 na cidade de Apucarana estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Gugelmin Pereira Jorge, brasileiro, portador do RG nº 3023770-6 e do CPF: 462.733.369-20, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Valor total do contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa nº 014/2023 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3. Justificativa: justifica esta contratação pelo motivo de essencial importância para a disposição final dos resíduos sólidos do município, por não ter local licenciado para tal disposição, e são serviços que de forma alguma podem ser dispensados.

A causa desta situação foi por conta do vencimento do contrato que era utilizado, por análise de qual seria a melhor viabilidade do modelo de disposição, qual seria o menor custo para o município, no que causou o atraso do novo contrato, e esta contratação será utilizada até regularização de uma nova licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 054/2023 pela portaria nº 036/2023 o senhor João Emanuel da Silva Menezes.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
755	09.0517.51200242.065.3.3.90.39.82.03.00	0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASIANE COELHO TRAIMUNDO, ALVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B64-3335-C180-F8B9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ Nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, Nº 065.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme execução dos serviços;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a execução dos serviços;

7.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantia dos serviços que serão prestados conforme objeto citado na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

9.2. Prazo de execução deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO, ALCVARO AUGELMIN PEREIRA JORGE, JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/9B64-3335-C180-F8B9> e informe o código 9B64-3335-C180-F8B9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 08 de Maio de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Alvaro Gugelmin Pereira Jorge
Representante legal
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

João Emanuel da Silva Menezes
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO, ALVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B64-3335-C180-F8B9> e informe o código 9B64-3335-C180-F8B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B64-3335-C180-F8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 08/05/2023 16:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 08/05/2023 16:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE (CPF 462.XXX.XXX-20) em 08/05/2023 16:32:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CPF 093.XXX.XXX-79) em 08/05/2023 16:50:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/05/2023 17:28:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B64-3335-C180-F8B9>

Proc. Administrativo 13- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/05/2023 às 09:17:03

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_054_2023_DESTINAMENTO_LIXO_MUNICIPIO_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO Nº 055/2023

CONTRATO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, E A EMPRESA TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa; **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 05.465.327/0001-52 situada na Rua Talita Bresolin, 491, SL.3 na cidade de Apucarana estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Gugelmin Pereira Jorge, brasileiro, portador do RG: 3023770-6 e do CPF: 462.733.369-20, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Valor total do contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa nº 014/2023 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3. Justificativa: justifica esta contratação pelo motivo de essencial importância para a disposição final dos resíduos sólidos do município, por não ter local licenciado para tal disposição, e são serviços que de forma alguma podem ser dispensados.

A causa desta situação foi por conta do vencimento do contrato que era utilizado, por análise de qual seria a melhor viabilidade do modelo de disposição, qual seria o menor custo para o município, no que causou o atraso do novo contrato, e esta contratação será utilizada até regularização de uma nova licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 054/2023 pela portaria nº 036/2023 o senhor João Emanuel da Silva Menezes.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--------------------	---------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

755

09.0517.51200242.065.3.3.90.39.82.03.00

0

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ Nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, Nº 065.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

Rio Bom, 08 de Maio de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.05.08
17:06:00 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Proc. Administrativo 14- 013/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/05/2023 às 09:17:26

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_do_Contrato_Publicacao.pdf

Homologacao_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO Nº 055/2023

CONTRATO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, E A EMPRESA TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa; **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 05.465.327/0001-52 situada na Rua Talita Bresolin, 491, SL.3 na cidade de Apucarana estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Gugelmin Pereira Jorge, brasileiro, portador do RG: 3023770-6 e do CPF: 462.733.369-20, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B.

Valor total do contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa nº 014/2023 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3. Justificativa: justifica esta contratação pelo motivo de essencial importância para a disposição final dos resíduos sólidos do município, por não ter local licenciado para tal disposição, e são serviços que de forma alguma podem ser dispensados.

A causa desta situação foi por conta do vencimento do contrato que era utilizado, por análise de qual seria a melhor viabilidade do modelo de disposição, qual seria o menor custo para o município, no que causou o atraso do novo contrato, e esta contratação será utilizada até regularização de uma nova licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 054/2023 pela portaria nº 036/2023 o senhor João Emanuel da Silva Menezes.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
--------------------	---------	------------------



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, nº 014/2023, a fim de realizar a “**Contratação de empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	05.465.327/0001-52	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 08 de maio de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr